



J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminho a Vossas Excelências propositura versando sobre a criação do cargo de Almoхарife da Prefeitura, com os vencimentos mensais de Cr\$16.000,00 (dezesseis mil cruzeiros), referência "14" da Lei n. 70, de 28 de Junho de 1961.-

Inquestionavelmente a criação do cargo de que trata este projeto, traduz o lúdimo interesse da Prefeitura, no que tange à organização da Secção do Almoхарifado e à disciplinação das compras e controle das saídas das mercadorias.

Sendo plenamente hábil o recurso que indico para cobertura do crédito originário da criação ora em pauta, aguardo a aprovação dessa Casa.

GINO D'ARTORA
=PREFEITO MUNICIPAL=

PREFEITURA MUNICIPAL

CAIEIRAS
EST. DE SÃO PAULO

Em 28 de Junho de 1961.-

Ofício n. 175 - 61
Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência projeto de
Lei, versando sôbre a criação do cargo de Almoхарife.

Tenho a honra de renovar a Vossa Exce -
lência os protestos de minha estima e consideração.

GINO DÁRTORA
=Prefeito Municipal=

A S. Excia. o Sr. Dr. JOSÉ CARLOS DA SILVA JUNIOR,
DD. Presidente da Câmara Municipal de Caieiras
CAIEIRAS

*As Comissões de
Justiça e Finanças
S.S. em 28/6/61
Carlos da Silva Junior*

CAIEIRAS
EST. DE SÃO PAULOPROJETO DE LEI N.º

(28 de Junho de 1961)

Dispõe sobre a criação do cargo de
= ALMOXARIFE =

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Caieiras aprova, e eu, GINO DÁRTORA, na qualidade de Prefeito Municipal de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica criado no quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Caieiras, o cargo de ALMOXARIFE.

Parágrafo Único - O cargo de que trata este artigo, será considerado isolado, de provimento efetivo, independentemente de concurso.

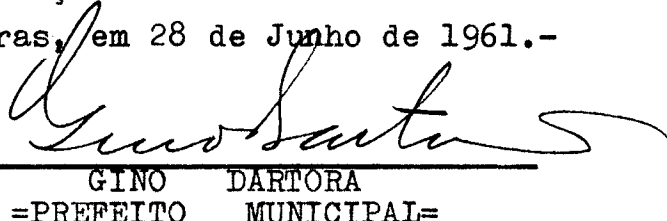
ARTIGO 2º - Os vencimentos do cargo criado pelo artigo 1º desta Lei, obedecerão à referência numérica "14", da Lei n. 70, de 28 de Junho de 1961, valor mensal de Cr\$...... 16.000,00 (DEZESSEIS MIL CRUZEIROS).

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei no corrente exercício, correrão à conta de crédito no valor de Cr\$96.000,00 (NOVENTA E SEIS MIL CRUZEIROS), à suplementar a verba 131-8-09-0 - PESSOAL FIXO - Serviços Diversos.

ARTIGO 4º - O valor do presente crédito será coberto - com os recursos provenientes do excesso de arrecadação do corrente ano.

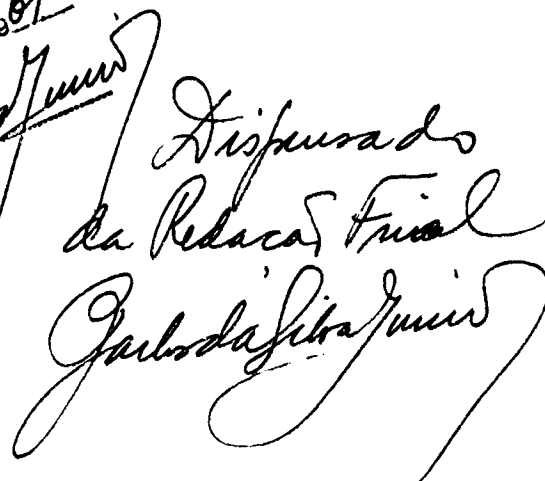
ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 28 de Junho de 1961.-


GINO DÁRTORA
=PREFEITO MUNICIPAL=

Aprovado em 1ª Discussão
24.11.1961
Sala do Sessão
Presidente

Aprovado em 2ª Discussão
24.11.1961
Sala do Sessão
Presidente

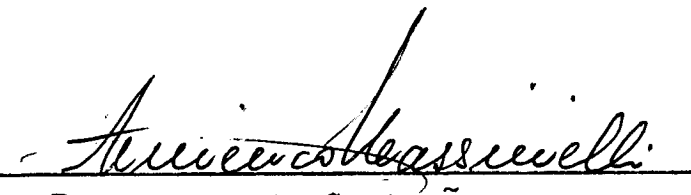
Dispensado
da Redação Final


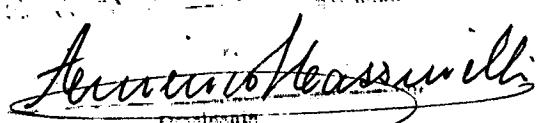
Comissão de Justiça

Parecer ao Projeto de Lei nº 98/61.

Parecer:- Preliminarmente, sou de opinião que se envie, através da Presidência da Câmara, ofício ao Executivo, solitando dêle, tôdas as informações no que tange à criação do cargo de Almozarife, previsto no Projeto de Lei nº 98/61.

Sala d s Comissões, em 11 de Setembro de 1961.


Presidente da Comissão.-

1a
24.11.61

Presidente

Câmara Municipal de Caieiras

ESTADO DE SÃO PAULO

Comissão de Justiça

Parecer ao Projeto de Lei nº 98/61 - do Executivo Municipal que dispõe sobre a criação do cargo de "almozarife".

Parecer:- A Lei Orgânica dos Municípios, pelo seu artigo 33, confere privativamente a competência ao Executivo da criação de cargos no quadro do funcionalismo municipal.

A matéria ora estudada é oriunda do Executivo, que assim não fugiu àquele dispositivo legal, o que nos leva a considerá-la constitucional. Salvo melhor juízo, é êste o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 30 de Outubro de 1961.-

P r e s i d e n t e - *Armando Massieuilli*.....

R e l a t o r - *Alcides Lima*.....

M e m b r o - *José B. Maranhão*.....

Aprovado em 24.11.1961
Sala de Sessões
Alcides Lima
Presidente

Comissão de Finanças

Parecer ao Projeto de Lei nº 98/61 que cria o cargo de Almoхарife e abre crédito de Cr\$96.000,00.

Parecer - Visa o presente projeto de Lei nº 98/61 do Executivo, abrir crédito no valor de Cr\$96.000,00 afim de suplementar a verba 131-8-09-0 - Pessoal Fixo- Serviços Diversos, por onde correrá a despesa com a execução da presente lei.
Os recursos afigura-nos hábeis, pois correrá a conta do excesso de arrecadação, exatamente consignado para esse fim.

Sala das Comissões, em 30 de Outubro de 1961.-

Presidente - *João de Deus Casarotto*
Relator - *Wladimir M. C. de A. de A.*
Membro - *Wilson G. de A. de A.*

10
24 11 61
Américo de A. de A.
Pr. de A.

PREFEITURA MUNICIPAL

CAIEIRAS
EST. DE SÃO PAULO

Em 18 de Outubro de 1961.-

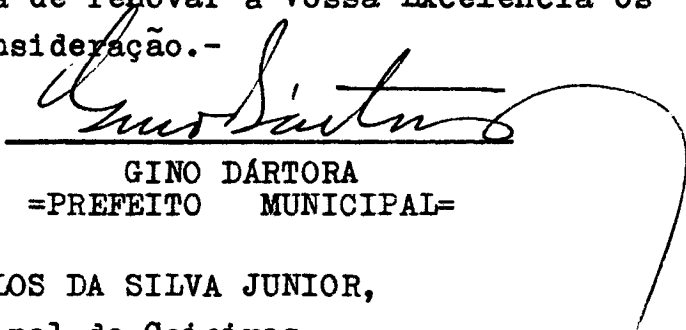
Ofício n. 282-61
Senhor Presidente,

Com referência à solicitação do Exmo. Snr. Presidente da Comissão Permanente de Justiça, sobre a criação do cargo de Almoхарife, venho informar a Vossa Excelência sobre as atribuições do mesmo:-

COMPETE AO ALMOXARIFE :-

- 1) - efetuar a escrita do Almoхарifado;
- 2) - realizar tomadas de preços de todo o material que a Prefeitura necessitar adquirir;
- 3) - efetuar as compras de artigos que se destinam à Prefeitura;
- 4) - proceder a entrega de material que for requisitado pelas diversas seções da Prefeitura, diligenciando para que haja sempre estoque de material de expediente disponível;
- 5) - cumprir as determinações do Prefeito Municipal.

Tenho a honra de renovar a Vossa Excelência os protestos de minha estima e consideração.-


GINO D'ARTORA
=PREFEITO MUNICIPAL=

A S. Excia. o Sr. Dr. JOSÉ CARLOS DA SILVA JUNIOR,
DD. Presidente da Câmara Municipal de Caieiras
CAIEIRAS